UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
Faculdade de Direito
Programa de Pós-Graduação

PROJETO DE PESQUISA
Professor: **LUCIANO DOREA MARTINEZ CARREIRO**
Tema: **A liberdade sindical negativa**
Área: **Ciências Sociais Aplicadas: Direito** Linha de Pesquisa: **Direito Fundamentais, Cultura e Relações Sociais**
Grupo de pesquisa: **Direitos Fundamentais e Reflexos nas Relações Sociais**
Pesquisadores participantes: Luciano Dorea Martinez Carreiro, Rodolfo Pamplona Filho, Murilo Carvalho Sampaio Oliveira, Nelson Cerqueira, Eugênio de Souza Kruschewsky, Pablo Stolze Gagliano e Pedro Lino de Carvalho Junior. Docentes participantes: Clarissa Magaldi, Ana Paula Didier Studart, Tatiana de Mattos Lessa, Thais de Faro Teles Roseira Borges, Vanilton Carlos Sá, Aquiles Santos Mascarenhas, João Victor Marques da Silva, Karine Dantas Góes e Góes, Osvaldo Almeida Neto e Patrícia Lemos Mota.
Objetivos
Objetivos: a pesquisa visa à melhor compreensão da inter-relação entre os direitos fundamentais e as relações coletivas de trabalho, bem assim à construção de uma visão crítica sobre essa inter-relação e ao oferecimento de respostas juridicamente fundamentadas às principais questões práticas daí decorrentes.
Problemas
A liberdade sindical é um "fermento" necessário à sociedade? A liberdade sindical é um direito fundamental no ordenamento jurídico brasileiro? Por que o constituinte brasileiro assim se posicionou? Qual o conteúdo essencial da liberdade sindical? Como se sistematizam, complementam-se e autolimitam-se as dimensões individual e coletiva da liberdade sindical, observadas as suas perspectivas positiva e negativa? Levando em conta a eficácia desenvolvimentista dos direitos fundamentais, como tem se dado a ampliação da influência normativa da liberdade sindical no ordenamento jurídico e na vida da sociedade brasileira? Considerada a eficácia axiológica do direito fundamental à liberdade sindical, qual a medida deste direito em confronto com outros igualmente fundamentais? Com fulcro na eficácia irradiante dos direitos fundamentais, que permite extrapolar os lindes do direito objetivo para operar no plano exterior, impulsionando e dirigindo a aplicação e a interpretação do direito infraconstitucional, em que situações a liberdade sindical limita os direitos dos particulares? Considerando que o Estado tem o dever de zelar, inclusive preventivamente, pela proteção dos direitos

fundamentais dos indivíduos, não apenas contra os comportamentos dos próprios poderes públicos, mas também contra as agressões que provenham de terceiros, que se tem feito no ordenamento jurídico brasileiro para dar efetividade ao direito fundamental à liberdade sindical?
Que é uma conduta antissindical? Como o ordenamento jurídico oferece a sua proteção para violações aos direitos de liberdade sindical?

Hipóteses

A liberdade sindical é um direito fundamental que goza de autonomia diante da genérica liberdade de associação.

O direito à liberdade sindical, como direito fundamental de conteúdo complexo e abrangente, está receptivo a uma permanente construção mediante aportes proporcionados pela abertura do catálogo a outros tantos direitos materialmente fundamentais, observado, evidentemente, o procedimento para tanto previsto na própria Constituição e o que seja considerado importante para a comunidade, segundo os sistemas-paradigmas que tenham valores sociais ao menos semelhantes.

A caracterização de uma conduta antissindical, nos sistemas jurídicos em que a liberdade sindical é um direito (especialmente naqueles em que ela é um direito fundamental), demanda, em princípio, apenas a constatação de uma lesão a direitos de liberdade sindical e a imputação dessa lesão ao comportamento antijurídico de um sujeito qualquer, independentemente da demonstração de culpa.

A liberdade sindical é um direito fundamental de extensão da proteção em favor de todo trabalhador sindicalizado ou que simplesmente desenvolve alguma ação sindical, gremial ou coletiva como um "ativista sindical genérico" (MARTINEZ, Luciano. Condutas antissindical. São Paulo: Saraiva, 2013).

Resultados esperados

1) Promover um efetivo intercâmbio de entre professores e estudantes de outros programas de pós-graduação nacionais e estrangeiros que se dediquem aos estudos sobre as inter-relações entre os direitos fundamentais e as relações coletivas de trabalho

2) Produção de artigos jurídicos para publicação em revistas jurídicas, preferencialmente com Qualis CAPES.

Cronograma

ANO 2021/2022	JAN/ABR/ 2021	MAI/AGO 2021	SET/DEZ 2021	JAN/ABR/ 2022	MAI/AGO 2022	SET/OUT 2022	NOV/DEZ 2022
Levantamento de Bibliografia	X	X					
Leitura de livros e artigos	X	X					
Fichamentos	X	X	X	X			
Pesquisa Jurisprudencial				X	X		
Análise e Discussão dos Dados					X	X	
Produção de artigos jurídicos				X	X	X	X
Revisão dos trabalhos							X
Relatório							X

Referências Bibliográficas

ABRAMOVICH, Victor; COURTIS, Christian. **Los derechos sociales como derechos exigibles**. Madrid: Ed. Trotta, 2002.

ABRANTES, José João. **Contrato de trabalho e direitos fundamentais**. Coimbra: Coimbra Ed., 2005.

ARANGO, Rodolfo. **El concepto de derechos sociales fundamentales**. Bogotá: Legis, 2005.

BAYLOS, Antonio. **Direito do trabalho**: modelo para armar. Trad. Flávio Benites e Cristina Schultz. São Paulo: LTr, 1999.

_____. **Sindicalismo y derecho sindical**. Albacete: Bomarzo, 2004.

BILBAO UBILLOS, Juan María. ¿En qué medida vinculan a los particulares los derechos fundamentales? In: SARLET, Ingo Wolfgang (Org.). **Constituição, direitos fundamentais e direito privado**. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2003, p. 299-338.

CATHARINO, José Martins.. **Tratado elementar de direito sindical**. 2. ed. São Paulo: LTr, 1982.

COLLIA, Filippo; ROTONDI, Francesco. **Il comportamento antisindicale**: aspetti sostanziali e processuali. Padova: CEDAM, 2004.

DE SOTO RIOJA, Sebastian. **La libertad sindical negativa**. Madrid: Civitas, 1998.

DOMÈNECH, Antoni. **El eclipse de la fraternidad**: una revisión republicana de la tradición socialista. Barcelona: Crítica, 2004

ERMIDA URIARTE, Oscar; VILLAVICENCIO RÍOS, Alfredo, **Sindicatos en libertad sindical**. Lima: ADEC-ATC, 1991.

_____. **A proteção contra os atos antissindicais**. Trad. Irany Ferrari. São Paulo: LTr, 1989.

FERNÁNDEZ LÓPEZ, Maria Fernanda. **El sindicato**: naturaleza jurídica y estructura. Madrid: Civitas, 1982.

KAHN-FREUND, Otto. **Trabajo y Derecho**. Trad. Jesus M. Galiana Moreno. Madrid: Ministerio de Trabajo y Seguridad Social, 1987.

MARTINEZ, Luciano. **Condutas antissindicais.** São Paulo: Saraiva, 2013.

MORAES FILHO, Evaristo de. **O problema do sindicato único no Brasil**. São Paulo: Alfa-Ômega, 1978.

NOVAIS, Jorge Reis. **As restrições aos direitos fundamentais não expressamente autorizadas pela Constituição**. 2. ed. Coimbra: Coimbra Ed., 2010a.

_____. **Direitos sociais**: teoria jurídica dos direitos sociais enquanto direitos fundamentais. Coimbra: Coimbra Ed., 2010b.

OIT. **La libertad sindical**: recopilación de decisiones y principios del Comité de Libertad Sindical del Consejo de Administración de la OIT. 5. ed. Genève: OIT, 2006.

PEREZ LUÑO, Antonio Enrique. La fundamentación de los derechos humanos. **Revista de Estudios Políticos**, Madrid: Centro de Estudios Políticos y Constitucionales, n. 35, p. 7-71, sep./oct. 1983. Disponível em: <http://revistas.cepc.es/revistas.aspx?IDR=3&IDN=194&IDA=16099>. Acesso em: 12 abr. 2010.

_____. **Los derechos fundamentales**. 9. ed. Madrid: Tecnos, 2007.

RODRIGUES, José Albertino. **Sindicato e desenvolvimento no Brasil**. 2. ed. São Paulo: Símbolo, 1979.

SANGUINETI RAYMOND, Wilfredo. **Lesión de la libertad sindical y comportamientos antisindicales**: estudio de la estructura y el contenido del juicio de antisindicalidad. Madrid: Ministerio de Trabajo y Seguridad Social, 1993.

_____. Libertad sindical y el rol Institucional de los sindicatos. **Revista de Derecho Social**, Albacete: Editorial Bomarzo, n. 8, p. 35-60, 1999.

SARLET, Ingo Wolfgang. **A eficácia dos direitos fundamentais**. 10. ed. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2009.

SILVA, Sayonara G. C. L. **Relações coletivas de trabalho**: configurações institucionais no Brasil contemporâneo. São Paulo: LTr, 2008.

SILVA, Virgílio Afonso da. **Direitos fundamentais**: conteúdo essencial, restrições e eficácia. 2. ed. São Paulo: Malheiros, 2010.

SIMÃO, Azis. **Sindicato e Estado**. São Paulo: Ática, 1981.

SIQUEIRA NETO, José Francisco. **Liberdade sindical e representação dos trabalhadores nos locais de trabalho**. São Paulo: LTr, 1999.

SOTO RIOJA, Sebastian. **La libertad sindical negativa.** Madrid: Civitas, 1998.

TARELLO, Giovanni. **Teorías e ideologias en el derecho sindical**. Granada: Comares, 2002.

TREU, Tiziano. **Condotta antisindicale e atti discriminatori**. Milano: F. Angelli, 1974.

VALDEOLIVAS GARCIA, Yolanda. **Antisindicalidad y relaciones de trabajo**: un estudio de la conducta antisindical en la empresa. Madrid: Civitas, 1994.

_____. **Las conductas lesivas de la libertad sindical**. Madrid: CES, 1994.

VALDÉS DAL-RÉ, Fernando. Aspectos constitucionales de la democracia sindical (I). **Revista de Relaciones Laborales**, Madrid: La Ley, n. 4, 1988.

VIANA, Márcio Túlio. **Direito de resistência**. São Paulo: LTr, 1996.

VIEIRA DE ANDRADE, José Carlos. **Os direitos fundamentais na Constituição Portuguesa de 1976**. 4. ed. Coimbra: Almedina, 2009.

VILLASMIL PRIETO, Humberto. **La libertad sindical**: historia y fundamentos. San José: ETM/OIT, 2002. Disponível em: <http://portal.oit.or.cr/dmdocuments/dialogo_soc/lib_sind.pdf>. Acesso em: 22 jun. 2010.

_____. Libertad sindical y buenas prácticas laborales. In: **Manual de buenas prácticas para la promoción del trabajo decente**. San José: Mar y Mar Arena, 2004, p. 91-108. Disponível em: <http://oit.org.pe/WDMS/bib/publ/libros/manual_buenas_practicas_td%5B5%5D.pdf>. Acesso em: 22 jun. 2010.

VILLAVICENCIO RÍOS, Alfredo. **La libertad sindical en el Perú**: fundamentos, alcances y regulación. Lima: PLADES, 2010. Disponível em: <http://luzyfuerza.pe/La%20LS%20en%20el%20Peru_26_04_10.pdf>. Acesso em: 18 ago. 2010.

ZAGREBELSKY, Gustavo. **El derecho dúctil**. Trad. Marina Gascón. 9. ed. Madrid: Trotta, 2009.